

Estado do Ceará



Expedite Ma. A. Boaventura 30.12.96
Diretora do Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI nº 2139 de 04 de dezembro de 1996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de permuta de imóvel pertencente à municipalidade por imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de imóvel próprio da municipalidade com particular, na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de uma faixa de terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO CASA DUAZULEJO - Gema Empreendimentos Imobiliários Ltda., nesta cidade, medindo uma área de 385.00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com fundos de residências que têm frente para a Rua Leão XIII; ao SUL, com imóvel pertencente à municipalidade; ao LESTE, com imóvel pertencente a Valdêncio Magalhães Moreira e ao OESTE, com terras pertencentes ao Sr. José Firmino, adquirida pela matrícula nº 24.514 R/1, ficha nº 1, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - IMÓVEL pertencente ao sr. EURACIR FRANCELINO ALVES e sua mulher, constituído de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre fundos ou comprimento de 33,00 m (trinta metros), encerrando uma área de 726,00 m² (setecentos e



JUAZEIRO DO NORTE

Estado do Ceará



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

vinte e seis metros quadrados), constante dos lotes n.ºs. 37 ao 40, da quadra "I", do PARQUE PLANALTO III, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a rua que separa a quadra I da quadra J; ao SUL com o lote 28 da quadra I; ao LESTE, com a rua que separa a quadra I, da quadra N e ao OESTE, com o lote 36 da mesma quadra, adquirido pela transcrição n.º 11.467, do Livro 3-1 (Transcrições das Transmissões), do Cartório de registro de Imóveis' desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 1996.

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal

